



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.308, de 24 de junho de 1994

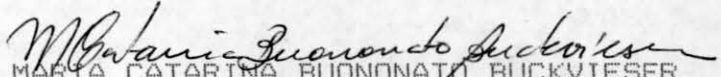
Autoriza o Poder Executivo a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, nos preparativos das eleições deste ano.

MARIA CATARINA BUONONATO BUCKVIESER, Prefeita Municipal em exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

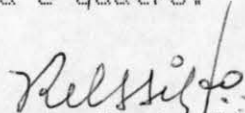
Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a arcar com as despesas referentes a material de expediente para uso do Cartório Eleitoral, nos preparativos das eleições de 1994, no município de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA CATARINA BUONONATO BUCKVIESER
Prefeita Municipal em exercício

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


Romualdo de Assis Filho
Diretor